ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.624 **DE** 21 **DE** Outubro **DE 2024.**

Sanciono
Em 21/10/24

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.260.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.500,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 230.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.260.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de Outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Pink Shows e Eventos LTDA
CNPJ: 48.896.768/0001-11
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, com a BANDA TIMBALÊ, para apresentação no evento denominado DESFILE CÍVICO 2024.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.900,00 (vinte dois mil e novecentos reais)
GESTOR: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:282C5AAE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2624/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice -Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 230.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.260.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60A4884D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.625 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1540	Auxilio- Alimentação	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89B4DE13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta